



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-002796/026/14

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: Luiz Batista dos Santos Paixão.

Advogada: Sílvia Helena da Silva (OAB/SP nº 18.933).

Acompanha: TC-002796/126/14.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de outubro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação do responsável Luiz Batista dos Santos Paixão, nos termos do artigo 35, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomenda ao atual Chefe do Legislativo que envide esforços objetivando a participação popular nas audiências públicas; adote medidas corretivas dos desacertos noticiados pelo Responsável do Controle Interno; e, por fim, promova as publicações dos extratos de contratos, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 09 de novembro de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR